



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 02
Proc.: 015/2016

Pregão Presencial 005/2015
Processo Licitatório 003/2015
(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 003/2015.

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00 c/c Art. 3º, caput e incisos I a III da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível em forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou etanol), em rede credenciada de postos de combustíveis, contemplando também: lavagem simples, serviços de borracharia, troca de óleos lubrificantes e de filtros, com valores pré-definidos para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado on line com utilização de senha de segurança para gerenciamento e demanda.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Abastecimento de combustível, sob demanda e de forma contínua e ininterrupta, dos veículos pertencentes à frota do CRCES, visando o deslocamento de servidores, Conselheiros, palestrantes e demais autoridades no desempenho das atividades relacionadas a este Regional, bem como a promoção da otimização, padronização e racionalização nas fiscalizações, palestras, Plenárias Itinerantes e demais serviços administrativos por todo o Estado, considerando que cada veículo poderá ser abastecido duas vezes ou mais por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades do Regional.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO / SERVIÇO

4.1 – O cartão magnético adquirido, deverá permitir o abastecimento e manutenção leve (corretiva e preventiva), conforme abaixo:

4.1.1 – Os combustíveis (Gasolina e Etanol) serão os considerados comuns (não aditivados), salvo a falta desses no momento do abastecimento e, serão fornecidos em postos de combustíveis credenciados pela contratada, atendendo todas as regiões do Estado do Espírito Santo, principalmente a Capital, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, na medida da necessidade do CRCES, num raio máximo de 10 quilômetros dessas regiões, em rodovias de interligações, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e prestação de serviços, mediante apresentação de comprovante com data, nome completo do atendente, descrição completa do que foi fornecido e/ou qual serviço prestado, com quantidade e valores, placa do veículo, quilometragem, nome completo do condutor e assinatura do mesmo.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 03.....
Proc.: 015/2016

4.1.2 – Os lubrificantes, filtros e demais itens pertencentes às prestações de serviços de mecânica leve, borracharia e lavagem simples/completa, deverão ser de 1ª. Qualidade, ficando a contratada responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes.

4.1.3 – O serviço dar-se-á através de sistema de gestão à ser implantado e, deverá propiciar ao CRCES todas as informações relativas aos abastecimentos e prestações de serviços, através de relatório e informações on-line de toda a frota.

4.1.4 – A participante deverá garantir rede credenciada que atendam o fornecimento de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, na Capital do Espírito Santo e em todas as cidades de jurisdição do CRCES, ou seja, no Estado de Espírito Santo.

4.1.5 – A empresa participante disponibilizará central de atendimento (Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético e/ou eletrônico e senha; isto é, receber comunicações de interesse do CRCES.

4.1.6 – Caso algum cartão seja cancelado por qualquer motivo pela participante, o saldo remanescente deverá constar como crédito na fatura ou deverá ser emitida uma Nota de Crédito em favor do CRCES.

4.1.7 – A participante manterá um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão/confecção dos cartões, e disponibilização de crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os cartões deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação, na sede do CRCES, sito a Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 – Bento Ferreira – Vitória/ES, no horário das 8:00 as 11:30 horas e das 14:30 as 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, sem qualquer custo adicional.

6 - DOS CUSTOS ESTIMADOS

6.1 – Por se tratar de primeiro contrato de fornecimento deste objeto, os custos serão resultados da necessidade para atender a demanda do CRCES, da frota de veículos, sob controle do consumo e/ou manutenção leve, lavagem e serviços de borracharia, mediante apresentação mensal e/ou quando solicitado à contratada, os devidos comprovantes, desde que não ultrapassem o valor médio de mercado.

6.2 – A quantidade inicial de cartões a ser solicitada à Contratada será de 05 (cinco) unidades.

6.3 – O valor total mensal estimado do Crédito é de **R\$1.250,00** (hum mil e duzentos e cinquenta reais), resultando em um valor anual de **R\$15.000,00** (quinze mil reais). Este valor mensal refere-se a totalidade de créditos a serem disponibilizados independentemente do número de cartões, sendo distribuído conforme utilização de cada cartão.

6.4 – A efetiva contratação será em função da necessidade para atender a demanda, não estando o CRCES adstrito a qualquer consumo ou cota mínima. O valor creditado deverá ser cumulativo, em caso da não utilização mensal.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – A Rede Credenciada de Postos de Combustíveis deverá observar o que se segue:



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fis.: 04
Proc.: 015/2016

7.1.1 – Deverá atender todas as regiões do Estado do Espírito Santo, principalmente a Capital, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, na medida da necessidade do CRCES, num raio máximo de 10 quilômetros dessas regiões, em rodovias de interligações, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e prestação de serviços.

7.1.2 – O horário de funcionamento não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.1.3 – O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, ou seja, sob demanda, na Rede Credenciada de Postos de Combustíveis vencedora, de acordo com as necessidades operacionais deste Regional, limitada às quantidades estimadas de mercado previstas no respectivo contrato.

7.1.4 – Após o abastecimento, a Rede Credenciada de Postos deverá emitir nota, em duas vias, informando a quantidade de litros, valor do combustível, nome do funcionário do CRCES responsável pelo abastecimento e assinatura das partes (Empresa e CRCES), sendo que a primeira via é do posto e a segunda do CRCES.

7.1.5 – Somente deverão ser abastecidos os veículos oficiais cadastrados pelo Conselho Regional de Contabilidade do ES (Placa Branca e com logotipo do Órgão), sendo que cada veículo poderá ser abastecido duas ou mais vezes por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades deste Regional.

7.1.6 – O objeto ora licitado deverá ser fornecido direto da bomba de combustível, que possua equipamento medidor, para o veículo.

7.1.7 – A cada abastecimento, deverá ser emitido o cupom fiscal com a quantidade e a especificação do combustível. Os cupons deverão ser entregues ao funcionário do CRCES no momento do abastecimento do veículo. Deverão estar destacados no corpo da Nota Fiscal todos os cupons fiscais que compõem os combustíveis nela descritos.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente Licitação e manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

8.3 – Designar um representante perante o CRCES para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que, por ventura, surgirem durante a execução do contrato.

8.4 – Manter uma Rede de Postos Credenciadas para prestação dos serviços em todas as regiões do Estado do Espírito Santo, principalmente a Capital, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, na medida da necessidade do CRCES, num raio máximo de 10 quilômetros dessas regiões, em rodovias de interligações, com horário de funcionamento não inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

8.6 – Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras despesas necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CRCES, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 05
Proc.: 015.1/2016

8.7 – É de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do CRCES ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

8.8 – Excepcionalmente, no caso de, no ato do abastecimento, o estabelecimento não ter os combustíveis objetos desta Licitação (Gasolina/Etanol), a Rede de Postos e/ou Posto deverá abastecer com combustível compatível com o funcionamento do veículo, sendo cobrado o valor deste no dia do abastecimento.

8.9 – A CONTRATADA deverá garantir, a contar da adjudicação do objeto, que os combustíveis ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Termo de Referência e estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

8.10 – Na ocorrência de fornecimento de combustível fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o produto sem ônus para ao CRCES, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento, após devidamente atestadas por servidor do CRCES.

9.3 – Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9.4 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

9.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.6 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

10- DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – O critério da licitação deverá ser o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.1.1 – Entende-se por preço global o valor do consumo juntamente com a taxa de administração do cartão.

10.2 – Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa operadora de sistema de Cartão de Abastecimento.	%

10.3 – A efetiva contratação será em função da necessidade para atender a demanda, não estando o CRCES adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

10.4 – Nas taxas de descontos indicados acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais,



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 06
Proc.: 015 / 2016

seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento do combustível objeto do presente certame.

10.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

11- DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

10.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3 – As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4 – O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

10.5 – De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

10.6 – A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.7 – Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos disponíveis na conta 6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes e 6.3.1.3.02.01.031 – Manutenção e Conservação de Veículos.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subseqüentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 07
Proc.: 015.1.2018

13- DAS SANÇÕES

13.1 – Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

b.1) multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;

b.2) multa diária de 0,001% (um milésimo por cento) do valor global estimado do contrato, nos casos de atraso na entrega dos cartões adicionais ou segunda via.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

13.3 – Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

13.4 – Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

13.5 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.6 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93;

13.8 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento

Contadora – CRCES 011334/O

Diretora Executiva do CRCES

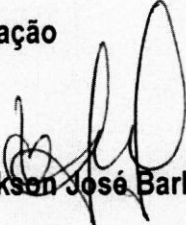
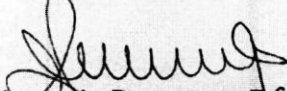
**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOFls.: 08
Proc.: 015 / 2016**ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO****ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2015.**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de julho de dois mil e quinze, na sede deste Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES, reuniram-se os membros: **Grazielly Inácio Tartaglia, Amanda Dessaune Ruas, Wekson José Barbieri Mariano e Eduardo Darós Fonseca**. Comissão esta, designada pela Portaria CRCES n.º 029/2015 - CRCES de 07 de julho de 2015, para receberem e analisarem as propostas da presente licitação.

OBJETO - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustível**, em forma de cartão magnético, para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum e/ou etanol) e outros serviços, para manutenção da frota de veículos deste Regional, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do edital. Porém, nenhuma empresa compareceu ao certame para apresentação dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação jurídica, tornando a licitação deserta.

Logo, encerramos a licitação supramencionada, cujo processo será direcionado a Administração do Conselho para decisão a cerca dos procedimentos a serem adotados.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos, solicitando se lavrar a presente ata, a qual vai assinada pelos membros integrantes da comissão.

Comissão Permanente de Licitação
Eduardo Darós Fonseca
Wekson José Barbieri Mariano
Amanda Dessaune Ruas
Grazielly Inácio Tartaglia
Pregoeira

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

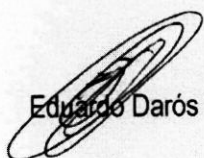
**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze, na sede deste Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30 – Bento Ferreira – Vitória/ES reuniram-se os membros: **Grazielly Inacio Tartaglia, Rodrigo dos Santos Sanz e Eduardo Darós Fonseca**. Comissão esta, designada pela Portaria CRCES nº. 029/2015 – CRCES de 07 de julho de 2015, para receberem e analisarem as propostas da presente licitação. **OBJETO** – O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível, em forma de cartão magnético, para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum e/ou etanol) e outros serviços, para manutenção da frota de veículos deste Regional, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do edital. Porém, nenhuma empresa compareceu ao certame, para apresentação dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação jurídica, tornando a licitação deserta.

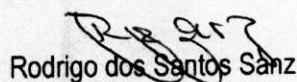
Logo, encerramos a licitação supramencionada, cujo processo será direcionado a Administração do Conselho para decisão a cerca dos procedimentos a serem adotados.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos, solicitando se lavrar a presente ata, a qual vai assinada pelos membros integrantes da comissão.

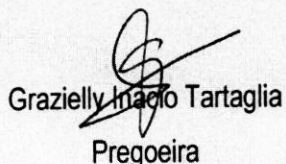
Comissão Permanente de Licitação



Eduardo Darós Fonseca



Rodrigo dos Santos Sanz



Grazielly Inacio Tartaglia
Pregoeira



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

CRC/ES	
Pregão:	05/15
Fis.:	2029
Fis.:	10
Proc.:	015/2016

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

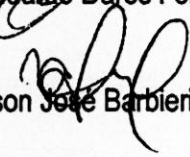
Às nove horas e trinta minutos do dia nove de novembro de dois mil e quinze, na sede deste Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30 – Bento Ferreira – Vitória/ES reuniram-se os membros: **Grazielly Inacio Tartaglia, Rodrigo dos Santos Sanz, Eduardo Darós Fonseca e Wekson José Barbieri Mariano**. Comissão esta, designada pela Portaria CRCES nº. 029/2015 – CRCES de 07 de julho de 2015, para receberem e analisarem as propostas da presente licitação. **OBJETO** – O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível, em forma de cartão magnético, para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum e/ou etanol) e outros serviços, para manutenção da frota de veículos deste Regional, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do edital. Porém, nenhuma empresa compareceu ao certame, para apresentação dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação jurídica, tomando a licitação deserta.

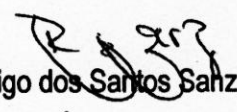
Logo, encerramos a licitação supramencionada, cujo processo será direcionado a Administração do Conselho para decisão a cerca dos procedimentos a serem adotados.

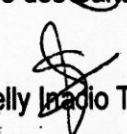
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão às nove horas e quarenta minutos, solicitando se lavrar a presente ata, a qual vai assinada pelos membros integrantes da comissão.

Comissão Permanente de Licitação


Eduardo Darós Fonseca


Wekson José Barbieri Mariano


Rodrigo dos Santos Sanz


Grazielly Inacio Tartaglia
Pregoeira

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

CRCES
Pregão: 005/2015
Fls.: 204

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2015

Fls.: 11
Proc.: 015, 2016

INFORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Tendo em vista os princípios inerentes às contratações públicas, em especial o **Princípio da Publicidade**, segue em anexo, comprovante do aviso de **Deserção de Licitação** do Processo Licitatório nº. 003/2015 – Pregão Presencial nº. 005/2015, no Diário Oficial do ES, atendendo o art. 37 da CF/88, art. 3º da Lei 8.666/93; art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 4º do Decreto 3555/00.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2015.


GRAZIELLY INÁCIO TARTAGLIA
Pregoeira

solicitado pelo e-mail compras@camaralinhares.es.gov.br. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supra citado e/ou pelo tel. (27)3372-6501, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Thiago Monteiro Bonatto
Pregoeiro Oficial - CML
Protocolo 194050

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

DESERÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna pública, conforme determinação da Lei 8.666/93, a **DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale combustível em forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou etanol), em rede credenciada, contemplando também: lavagem simples, serviços de borracharia, troca de óleos lubrificantes e de filtros, para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo. Na ocasião da sessão de abertura de envelopes, realizada no dia 09 de novembro de 2015, às 9:30, não acudiram interessados, tendo sido declarada deserta, conforme constante em Ata.

Vitória, 09 de novembro de 2015.

Carlos Barcellos Damasceno
Presidente
Protocolo 194075

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 012/2015. Processo nº 840/2015. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, para **contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de escritório e estantes de aço**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 10/11/2015, às 9h, a 20/11/2015, às 9h. **Abertura das propostas:** 20/11/2015, às 9:30h. **Início da sessão de disputa:** 20/11/2015, às 10:00h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 09 de novembro de 2015.

Wladimilson Gama Almeida-
Pregoeiro.
Protocolo 194087

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência Regional de São Mateus, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no SIGA www.compras.es.gov.br.

Editais 0030/2015
Processo :72052708

Objeto:Material Permanente/ Eletrocardiografo.

Acolhimento: Dia 10/11/2015 às 08h30min.

Limite: Dia 20/11/2015 às 08h30min.

Disputa: Dia 20/11/2015 às 09h10min.

Valor Total Estimado do Lote: R\$5.600,00.

Editais 0031/2015
Processo :71997121

Objeto:Material Medico Hospitalar/Bota Unna.

Acolhimento: Dia 10/11/2015 às 08h30min.

Limite: Dia 20/11/2015 às 12h30min.

Disputa: Dia 20/11/2015 às 13h10min.

Valor Total Estimado dos Lotes: R\$32.000,00.

Informações segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, telefone: (27) 3773-7780 e/ou e-mail: srssm.compras@gmail.com

São Mateus, 09 de novembro de 2015.

Marilene Ferreira de Souza
Pregoeira Oficial/SRSSM
Protocolo 194040

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2015-FMS
Processo 3031/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1) Ata de Registro de Preços nº 016/2015-FMS - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES e AA Golveia Distribuidora de Cartuchos-ME - CNPJ nº 11.591.603/0001-21; **Vigência:** 13/10/2015 até 12/10/2016;

2) Ata de Registro de Preços nº 017/2015-FMS - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES

e Emília Minarro De Souza EIRELI-ME - CNPJ nº 15.631.298/0001-05.; **Vigência:** 13/10/2015 até 12/10/2016;

3) Ata de Registro de Preços nº 018/2015-FMS - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES e J.J. Papelaria e Tecnologia Ltda-ME - CNPJ nº 14.899.534/0001-06.; **Vigência:** 13/10/2015 até 12/10/2016;

4) Ata de Registro de Preços nº 019/2015-FMS - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES e Norte Informática EIRELI-ME - CNPJ nº 10.481.066/0001-02; **Vigência:** 13/10/2015 até 12/10/2016;

Os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados, nesta Comissão de Pregão/Registro de Preços.

Bom Jesus do Norte-ES,
09 de novembro de 2015.

Ubaldo Martins de Souza
Prefeito Municipal
Protocolo 194004

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30min do dia 25 de novembro de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2015**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a construção de um galpão para a Secretaria Municipal de Interior, a ser edificado na sede do município. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Presidente da C.P.L
Protocolo 193946

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", através do site www.bb.com.br, link Licitações utilizando o Localizador **608.535**.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2015 - FMS

Processo nº 016.318/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA E CONCERTINA
Início de entrega das propostas: dia 10/11/2015.

Fis.: 12	CRC/ES
Proc.: 015/2016	Pregão: 115
	Fis.: 22

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Novembro de 2015.

Abertura das propostas: às 13:15H do dia 20/11/2015.
Início da sessão de disputa: às 13:30H do dia 20/11/2015.

São Mateus - ES, 09/11/2015.
Castorina P. Barbosa da Rocha
Pregoeira
Protocolo 193911

AVISO DE LICITAÇÃO
PMSM / SME
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM MEU AMIGUINHO.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2015, às 13h30, no endereço abaixo citado.

Informações adicionais - Fone: (27) 3767-8887 de 12:00 as 18:00 ou pelo e-mail compras@educacaosaomateus.com.br ou no endereço Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15, Bairro Universitário.

São Mateus - ES, 09/11/2015.
Renata Zanete
Presidente da CPL / SME
Protocolo 193986

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2015, às 14h00, no endereço abaixo citado.

Rodovia Othovarino Duarte, Qd. 15 - B. Universitário, São Mateus/ES.

CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: pelo site da PMSM www.saomateus.es.gov.br ou por e-mail compras@educacaosaomateus.com.br

São Mateus - ES, 09/11/2015.
Renata Zanete
Pregoeira - SME
Protocolo 193987

Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMSM / Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as atribuições legais e conforme preceitua a legislação vigente, vem por meio desta divulgar o resultado de Habilitação da sessão de licitação referente à TOMADA DE PREÇO nº 004/2015, conforme abaixo descrito: MONTEAZZO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP: HABILITADA; ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI ME: HABILITADA; NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME: INABILITADA, tendo em vista que o contrato particular de prestação de serviços assinados

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

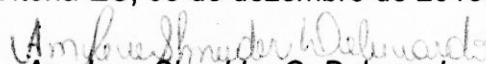
Fis.: 13
Proc.: 015/2016

**MAPA DE APURAÇÃO
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível em forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou etanol), em rede credenciada de postos de combustíveis, contemplando também: lavagem simples, serviços de borracharia, troca de óleos lubrificantes e de filtros, com valores pré-definidos para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado on line com utilização de senha de segurança para gerenciamento e demanda.

EMPRESAS:	VALE MAIS	ECARDES	TICKET
CNPJ:	04.432.048/0001-20	11.507.891/0001-93	47.866.934/0001-74
CONTATO:	Thiago Silva	Camila Prando	Antonio Neto
TELEFONE:	3345-6299	3025-0025	3383-1389
DESCONTO	-	-	-
TAXA ADM	0,0%	0,0%	2,0%
VEÍCULOS	05	05	05
VALOR MENSAL	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
VALOR ANUAL	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Vitória-ES, 08 de dezembro de 2015,


Amylene Shneider G. Delunardo
Assistente Administrativo
CRCES

Amylene Delunardo

CRC/ES
Pregão: 05/15
Fis: 288

De: Camila Prando [corporativo9@cartoesecardes.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2015 12:43
Para: Amylene Delunardo
Assunto: CARTAO BENEFICIO ECARDES / COMBUSTÍVEL
Anexos: Rede de Postos- Estabelecimento_Credenciado_Ecardes_20151130.xlsx

Boa tarde!

Fis.: 14
Proc.: 015, 2016

Prezada Amylene;

Segue proposta de cartão Combustível;

Além da proposta mais do que especial exposta a seguir, posso assegurar que hoje somos a única Administradora 100% capixaba e atualmente a melhor empresa de Gestão de Benefícios do estado.

Nosso objetivo é firmar uma parceria de sucesso onde haja redução de custos, agilidade e flexibilidade para o RH/Financeiro da empresa e ainda levar satisfação para todos os colaboradores.

Proposta comercial Combustível:

Taxa de adesão: Zero

Taxa de administração: Zero

Taxa de segunda via: R\$: 5,00

Prazo de 20 dias, liberação de crédito é imediato.



Em anexo rede credenciada Ecardes;

Abaixo alguns itens importantes sobre a nossa proposta de parceria:

- Postos de combustíveis, borracharias e oficinas mecânicas. O processo de utilização do cartão é seguro, já que é feito eletronicamente através de senha. Em caso de perda ou furto do cartão, não significa perda do valor do benefício, basta solicitar a emissão de um novo cartão e o crédito fica assegurado.
- Os cartões ECARDES são entregues em 24 horas;
- A liberação do crédito é efetuada em 24 horas no pré-pago; pós-pago é imediato.
- Sistema personalizado e flexível com atendimento de uma Gerente de relacionamento exclusivo;

CRS/ES
Pregão: 05/115
Fis.: 2129

- Portal na WEB seguro, ágil e eficaz com possibilidade de importação de arquivos e transferências de créditos;
- Responsabilidade socioambiental: a Ecardes produz todos os seus cartões com matéria prima reciclada;
- Ampla Rede Credenciada com descontos e benefícios;
- Recebemos indicações de novos credenciamentos e efetuamos em até cinco dias úteis;
- Atendimento eletrônico 24 horas;

Fis.: 15
Proc.: 015, 2016

CARTÃO BENEFÍCIO
ecardes

O cartão Presente Costa de Natal foi feito especialmente para você e sua empresa. Prático e moderno, elimina necessidades de armazenamento, distribuição e transporte.

E, mais: o presenteado tem liberdade de montar a ceia da forma que desejar, inclusive com alimentos perecíveis e frescos como frutas, carnes, peru, verduras entre outros itens.

Mais vantagens Ecardes:

- ✕ Ampla Rede Credenciada com descontos e benefícios;
- ✕ Atendimento eletrônico 24h;
- ✕ Os cartões ECARDES são entregues em 24h;
- ✕ A liberação do crédito é efetuada em 24h;
- ✕ Portal na WEB seguro, ágil e eficaz com possibilidade de importação de arquivos e transferências de créditos;
- ✕ Responsabilidade socioambiental: a Ecardes produz todos os seus cartões com matéria prima reciclada.

Para solicitar para sua empresa, entre em contato agora mesmo: **27-4141-3735**
27-99992-9219
comercial@ecardes.com.br

Dica de Natal



facebook.com/ecardes
www.ecardes.com.br

Estou à inteira disposição e aproveito para informar que nosso processo ECARDES é rápido, simples e sem burocracia.

At.

Camila Prando
Gerente Corporativo

(27) 99992 9219 27- 4141-3735



CRORES	
Projeto:	03/13
Fis.:	2139

Estamos felizes em tê-lo como nosso cliente e agradecemos sua escolha.

"Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente"

Fis.:	36
Proc.:	015, 2016

CRC/ES
Projeto: 05/15
Fis.: 214



Fis.: 17
Proc.: 015/2016

Espírito Santo, 07 de dezembro de 2015.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Att.: Sra. Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento

REF: PROPOSTA DE PREÇO

47866934/0001-74

TICKET SERVIÇOS S/A

Alameda Tocantins, 125
Alphaville - LEP: 06455-020

BARUERI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível em forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou etanol), em rede credenciada de postos de combustíveis, contemplando também: lavagem simples, serviços de borracharia, troca de óleos lubrificantes e de filtros, com valores pré-definidos para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado on line com utilização de senha de segurança para gerenciamento e demanda.

1) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Empresa: Ticket Serviços S/A

Endereço: Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares

Bairro: Alphaville Industrial

Cidade: Barueri UF: SP

CEP: 06455-020

Fone: (011) 4003-9000 (27) 99278-5661

E-mail: antonio.souza@edenred.com

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Inscrição Estadual: 206.243.802.110

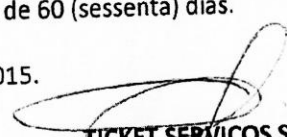
Inscrição Municipal: 445711-1

02. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: será de 2,0 %, incidente sobre a fatura mensal.

04.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 meses.

04.2. VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60 (sessenta) dias.

Espírito Santo, 07 de dezembro de 2015.


TICKET SERVIÇOS S.A.
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA NETO
Gerente de Negócios - ES (27)99278-5661

Página 1 de 1



CRCES
Pregão: 03/13
Fls.: 115

Vitória/ES, 04 de Dezembro de 2015.

Fls.: 18
Proc.: 015/2016

Ao

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

A empresa **EMPÓRIO CARD LTDA**, sociedade empresária limitada, administradora dos cartões Vale Mais, inscrita no CNPJ sob o n. 04.432.048/0001-20, com sede na Rua Marechal Floriano, n. 654, Sal 103, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-140 vem à presença de Vossas Senhorias, apresentar a cotação/proposta para fornecimento/ execução do serviço, conforme especificado abaixo:

OBJETO	
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível em forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou etanol), em rede credenciada de postos de combustíveis, contemplando também: lavagem simples, serviços de borracharia, troca de óleos lubrificantes e de filtros, com valores pré-definidos para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado on line com utilização de senha de segurança para gerenciamento e demanda.	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA:	0,00% (ZERO POR CENTO POSITIVO)

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

EMPÓRIO CARD LTDA
04.432.048/0001-20
Rua Marechal Floriano, 654
Sf. 103 - Centro
CEP: 35.010-140
GOV. VALADARES - M.G.


Empório Card Ltda
CNPJ: 04.432.048/0001-20
Irany da Paula Vargas Júnior
CPF: 669.798.976-91
Socio-Diretor

IMPRIMIR

VOLTAR

CRC/ES	
Pregão:	05/15
Fls.:	21/001



Fls.:	19
Proc.:	015.2016

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04432048/0001-20
Razão Social: EMPORIO CARD LTDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 654 SALA 103 / CENTRO /
GOVERNADOR VALADARES / MG / 35010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2015 a 25/12/2015

Certificação Número: 2015112604502440575400

Informação obtida em 08/12/2015, às 10:01:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CRC/ES
Pregão: 015/115
Fls.: 2174

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO CARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.432.048/0001-20
Certidão nº: 203160735/2015
Expedição: 08/12/2015, às 10:08:40
Validade: 04/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO CARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.432.048/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.: 21
Proc.: 015/2016

CRFES
Processo: 02/15
Rec: 2189

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPORIO CARD LTDA
CNPJ: 04.432.048/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

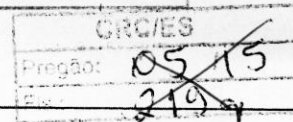
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:59:48 do dia 08/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2016.

Código de controle da certidão: **E90E.2B14.2EE5.C835**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.432.048/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2001
NOME EMPRESARIAL EMPORIO CARD LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 654	COMPLEMENTO SALA 103	
CEP 35.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DARIOSANTUCHI@SANTUCHI.COM.BR		TELEFONE (33) 3279-6700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/12/2015** às **10:10:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Fis.: 23
Proc.: 015 2016

Consulta Optantes**Data da consulta:** 08/12/2015**Identificação do Contribuinte****CNPJ :** 04.432.048/0001-20**Nome Empresarial :** EMPORIO CARD LTDA

GRSIES
Programa: 03/15
Fis: 2209

Situação AtualSituação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2013	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.](#)[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

De: Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível em forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou etanol) e outros serviços a serem prestados, para devida manutenção da frota de 05 (cinco) veículos do CRCES.

Fls.: 24
Proc.: 015.2016

JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo Licitatório para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível, em forma de cartão magnético, para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou etanol) para a frota de veículos deste Regional.

Sabe-se que a realização de procedimento licitatório não é uma faculdade da Administração, e sim, uma obrigatoriedade, onde o objeto é levado a conhecimento público para que interessados, do ramo pertinente, possam participar do certame público e, futuramente, assinar um contrato com a Administração Pública.

Acontece que, após várias tentativas de contratação do supracitado objeto, não obtivemos êxito. O custo para republicações e pagamento de gratificações da Comissão de Licitação está onerando o processo, inviabilizando o seguimento do mesmo.

Abaixo, relacionamentos alguns argumentos que justificam e impossibilitam a continuidade do Processo:

1- DA FALTA DE INTERESSE DAS EMPRESAS NOS QUANTITATIVOS E VALORES DA LICITAÇÃO:

Desde que levamos a conhecimento público o objeto desta Licitação, através das publicações no Diário Oficial do Estado, recebemos algumas ligações, por parte de empresas fornecedoras, solicitando apenas esclarecimentos simples, porém, sem interesse efetivo de participação no certame, tendo em vista que a quantidade de veículos deste Regional é pequena, tornando o valor baixo, afastando o interesse.

Para coadunar com a alegação acima, basta verificar nos próprios autos, a quantidade de Atas desertas, ou seja, sem qualquer participação de interessados.

2- CLÁUSULAS RESTRITIVAS OU ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Outro questionamento para falta de interessados poderia ser algum erro no Termo de Referência, ou alguma cláusula que restringisse a participação, porém, nenhuma solicitação de impugnação ou pedido de esclarecimento foi protocolado. Apenas algumas empresas entraram

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

em contato, via telefone, para saber sobre valores e quantitativos, mas nada com relação aos itens do Termo e/ou Edital.

Vale ressaltar que o Termo de Referência foi realizado, com muita atenção, após inúmeras pesquisas em outros Editais concluídos com êxito, a fim de evitarmos transtornos.

3- DOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES NO DIO/ES E GRATIFICAÇÕES LICITATÓRIAS

Com a falta de interessados nos certames, surge sempre a necessidade de remarcação dos mesmos, logo, para atender o Princípio da Publicidade, temos os custos com os avisos de republicação no DIO/ES. Cada publicação tem o valor aproximado de R\$ 200,00, logo, com a quantidade de republicações já realizadas, o valor total com essa despesa foi aproximadamente de R\$ 600,00. Também devemos acrescentar os custos das publicações das atas de deserção de cada certame o que teria o valor aproximado de R\$600,00. Totalizando os custos com todas as publicações referentes ao processo o valor aproximado de R\$1.200,00.

Além disso, outros custos compõem o processo, tais como: impressões e gratificações da CPL.

As impressões desse Regional são no sistema Outsourcing, ou seja, terceirizado. O pagamento da impressão é unitário no valor de R\$ 0,09 (nove centavos). Cada Edital tem em média 33 folhas, no custo total de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos).

Com relação à Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro tem a remuneração fixa no valor de R\$ 737,06, e cada membro efetivo recebe por Ata de Licitação realizada o valor de 10% da sua remuneração, conforme art. 7.2.2 do Plano de Cargos e Salários.

4- APONTAMENTO DA AUDITORIA DO CONSELHO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Além de todos os fatores acima citados, foi apontada pela auditoria do Conselho Federal de Contabilidade a necessidade de realização de Licitação para formalização de contrato para o serviço citado. Na época, o esclarecimento dado por este Regional foi que a Licitação estava em andamento.

5- DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DA DIMINUIÇÃO DA FROTA

CRC é uma Entidade criada pelo Decreto-lei 9.295/46. Como Órgão Regional, é subordinado ao Conselho Federal de Contabilidade e sua jurisdição abrange todo o Estado do Espírito Santo.

A finalidade maior do CRC é fiscalizar o exercício da profissão de Contabilista, assim entendendo-se os profissionais habilitados como Contadores e Técnicos em Contabilidade. Portanto, para os Profissionais da Contabilidade e para os Escritórios Contábeis exercerem suas atividades deverão ser registrados no CRC.

A Fiscalização deste Regional era presencial, ou seja, os Fiscais percorriam todos os Municípios do Estados e desenvolviam "in Loco" suas atividades. Essa locomoção era realizada nos veículos do Regional, que possui uma frota de 05 (cinco) veículos.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Fls.: 26
Proc.: 015.2016

Com a implantação da Fiscalização Eletrônica, as atividades fiscalizatórias ocorrem eletronicamente de dentro da própria Sede, quase anulando a necessidade de utilização de veículos para fiscalização nos escritórios, exceto nos casos de diligências solicitadas por Conselheiros ou nos casos em que o profissional não atende a Fiscalização. Logo, com a diminuição das atividades externas, surge a necessidade de diminuição da frota, e, consequentemente, redução dos custos com combustíveis e revisões veiculares.

6 - NOVA COTAÇÃO DE PREÇOS

Diante de todo exposto acima, o setor de compras realizou novas cotações de preços, mantendo as características do termo de referência nº 003/2015 utilizado em todos os editais, e apresentou novo mapa de estimativa.

Dentre as empresas cotadas, optamos por escolher a empresa Empório Card Ltda, CNPJ nº 04.432.048/0001-20, que ofereceu uma proposta vantajosa para a administração, a um custo 0 de taxa de administração. A empresa encontra-se com as certidões de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas atualizadas.

A empresa Empório Card também possui em sua relação de estabelecimentos credenciados mais de 200 Postos de Combustíveis, compreendendo todas as regiões do Estado do Espírito Santo, principalmente a Capital, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, ou num raio máximo de 10 quilômetros dessas regiões. O que atende as necessidades de locomoção dos Servidores, Conselheiros e Palestrantes, quando em serviço, deste regional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Verifica-se que o pequeno valor mensal do objeto é o motivo principal para a falta de empresas interessadas. Com a intenção de redução da frota, por conta da Fiscalização eletrônica, a despesa com veículos ficará ainda menor, o que, diretamente, reduzirá ainda mais o valor mensal com combustíveis.

Aliado a isso, outros fatores interferem e aumentam os custos da Licitação, seja com republicações no DIO/ES ou com pagamento de gratificações da CPL, indo contrário ao princípio da economicidade. Além disso, verifica-se que a celeridade processual não está sendo respeitada, uma vez que o processo está se arrastando por um longo período sem qualquer decisão.

Ademais, discorre o artigo 24, inciso V da Lei 8666/93 que:

“é dispensável a licitação:

Inc. V – quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas”;

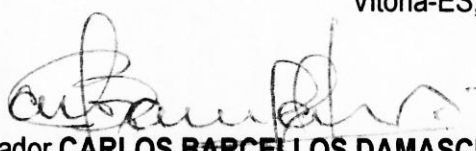
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Inc. V – quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas”;

Fls.: 27
Proc.: 015/2016

Dessa forma, levando em consideração todos os elementos e princípios que norteiam as contratações públicas, encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para análise dos argumentos citados; e parecer, favorável ou não, sobre a legalidade na contratação direta do objeto com base no artigo 24, inciso V da Lei 8666/93:

Vitória-ES, 14 de dezembro de 2015.


Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

PARECER JURÍDICO Nº 71/2015

Fis.:	28
Proc.:	015.2016

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustíveis. Vale Combustível em Forma de Cartão Magnético. Inexistência de Interessados. Licitações Desertas. Dispensa de Licitação. Possibilidade Jurídica.

1. Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca de possível contratação direta de empresa especializada no fornecimento de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol), em rede credenciada de postos, contemplando outros serviços, conforme descrição constante do edital referente ao **Pregão nº 005/2015**.

2. A Justificativa acerca de **provável ajuste sem licitação**, tal como sugere o **artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93**, dá conta da realização de três certames consecutivos sem a ocorrência de interessados, contendo as razões de interesse público, possíveis prejuízos com eventual repetição do procedimento e os motivos quanto à escolha do fornecedor.

3. Além das peças que comprovam a existência dos procedimentos licitatórios levados a efeito, Instruem o presente feito os seguintes documentos: declarações de deserção, publicações respectivas; Memorando nº 022/2015 da CPL; novo Mapa de Apuração de Preços, de 08 de dezembro de 2015; propostas de empresas do ramo; Certidões Negativas atualizadas; Justificativa do Presidente do CRCES e demais documentos.

4. Assim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para efeito de exame do pretendido pacto administrativo, tendo em conta situação fática que poderia autorizar a contratação imediata na espécie.

É o breve relatório. Passo à análise jurídica.

5. Como se sabe, a lei pode repelir a aplicação da norma que impõe a licitação, prevendo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

6. Nesse contexto, se insere o enunciado do **artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93**:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Fls.: 29
Proc.: 015/2016

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

7. À Vista dos termos do dispositivo transcrito, vislumbra-se que a ausência de interesse em participar de licitação regularmente processada, conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta.

8. Reporto-me, mais uma vez, às lições de **Marçal Justen Filho**:

"(...) realização de certame anterior; ausência de interessados em participar da licitação; risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida; e contratação efetivada em condições idênticas àquelas da licitação precedente"
(Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª edição, São Paulo, Editora Dialética).

9. Ensina **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** (in *Contratação Direta sem Licitação*, Editora Brasília Jurídica, 5ª edição, pág. 289):

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa da licitação."

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Fls.: 30
Proc.: 015.12016

10. Destarte, a opção pela dispensa de licitação **deve ser justificada, motivando e comprovando, de forma inquestionável, a sua conveniência, resguardando sempre o interesse público e a vinculação ao que estabelece a legislação de regência.**
11. Por conseguinte, necessário que haja posicionamento da Administração explicitando, de maneira clara e motivada, os riscos de prejuízos se licitação vier a ser repetida.
12. Registre-se, ainda, a imprescindibilidade de a pretensa contratação ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior, não se permitindo, portanto, alteração nas condições inicialmente estabelecidas.
13. Com efeito, resta avaliar se a realização dos certames desertos, conjugada com os demais elementos carreados a feito, convergem com o disposto no inciso V, do artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.
14. Quando da emissão do **Parecer Jurídico nº 061/2015**, acerca das primeiras deserções havidas, manifestei-me pela inviabilidade da contratação direta, porquanto não demonstrado nos autos todos os pressupostos exigidos na legislação de regência para tanto. Assim, recomendei a repetição da licitação.
15. Todavia, depois de efetivada a repetição do procedimento referido, novamente, verificou-se a falta de interesse das empresas do ramo.
16. Segundo **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, em razão de situações excepcionais, a dispensa é possível:

"(...) quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas (...) essa hipótese é denominada de licitação deserta; para que se aplique, são necessários três requisitos: a realização de licitação em que nenhum interessado tenha apresentado a documentação exigida na proposta; que a realização de novo procedimento seja prejudicial à Administração; que sejam mantidas, na contratação direta, todas as condições constantes do instrumento convocatório.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Note-se que o dispositivo, atendendo ao princípio da motivação, exige que seja justificada a impossibilidade de repetir a licitação sem prejuízo para a Administração. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010. pág. 370)

17. Compulsando os autos, observo que, desta feita, há manifestação da Administração a respeito da oportunidade e conveniência da contratação, consoante justificativa inclusa nos autos, bem como razões de escolha da possível contratada.

18. Além disso, constata-se, neste momento, a exposição de motivos a revelar prejuízos para a Administração na hipótese de repetição da licitação, pois, conforme justificado haverá mais custos com publicações e avisos, impressões e gratificações aos Membros da CPL e Pregoeira. No entanto, a consumir-se outro procedimento de convocatório, a possibilidade de prejuízos mais contundentes, pois, tal como asseverado na Justificativa do Ilustre Presidente, emerge a necessidade de regularizar o fornecimento na espécie, tendo em conta que a jurisdição do CRCES abarca todo o Estado do Espírito Santo, haja vista o papel institucional da Autarquia, especialmente no tocante às atividades de fiscalização e administrativas, as quais dependem sobremaneira de deslocamentos diuturnos.

19. Neste sentido, são os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr:

"Além disso, o dispositivo em comento só justifica a contratação direta se a realização de nova licitação pública impuser prejuízo para a Administração, Nesse ponto residem as maiores dificuldades com relação ao inciso, dado que, evidentemente, não basta alegar qualquer sorte de prejuízo. Isso porque a realização de licitação pública sempre implica algum dispêndio e, por corolário, poder-se-ia dizer, algum prejuízo. Sem embargo, requer-se prejuízo qualificado, não o pretensamente decorrente da própria licitação. Sob essa luz, é necessário que a repetição de licitação inviabilize ou provoque gravame a algum bem jurídico visado pela Administração. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2008)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Fls.: 32
Proc.: 015.2016

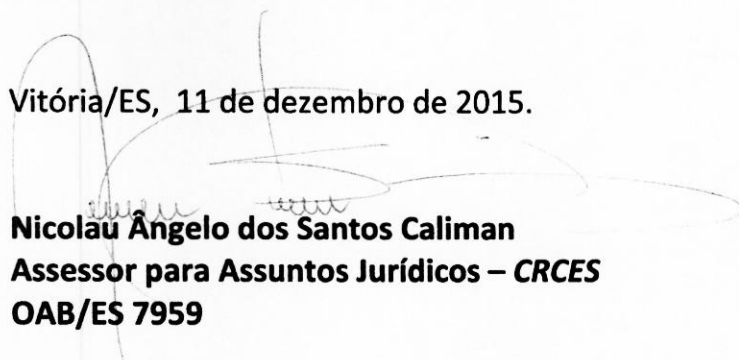
20. Nessa linha de pensamento, salta aos olhos que os prejuízos na situação vertente vão além daqueles decorrentes do próprio processo, à medida que a interrupção ou falta dos itens desejados, inviabilizam ou dificultam sobremodo ações relevantes na esfera de competência institucional do CRCES, porquanto não é razoável esperar-se *ad eternum* a participação empresas em procedimento em relação ao qual há flagrante desinteresse.

21. Contudo, denota-se imprescindível observar a presença de todos os elementos descritos na norma de exceção. Nesse passo, verifico que todos os pressupostos estabelecidos no inciso V do artigo 25 da Lei 8.666/93 restaram atendidos, razão pela qual considero que o caso concreto enquadra-se perfeita à hipótese legal em comento.

22. Posto isto, levando em linha de conta os elementos colacionados nestes autos, **opino pela possibilidade jurídica no tocante à pretensa contratação direta**, com espeque no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, desde que mantidas todas as condições preestabelecidas nos atos convocatórios alusivos aos certames declarados desertos, observando-se, também, as demais exigências alusivas aos procedimentos de dispensa de licitação, nos moldes das disposições legais que disciplinam a matéria.

É como me parece.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2015.



Nicolau Ângelo dos Santos Caliman
Assessor para Assuntos Jurídicos – CRCES
OAB/ES 7959



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fis.: 33
Proc.: 015/2016

05/15
24/3/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2015

INFORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Tendo em vista os princípios inerentes às contratações públicas, em especial o **Princípio da Publicidade**, segue em anexo, comprovante do aviso de **Dispensa de Licitação** do Processo Licitatório nº. 003/2015 – Pregão Presencial nº. 005/2015, no Diário Oficial do ES, atendendo o art. 37 da CF/88, art. 3º da Lei 8.666/93; art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 4º do Decreto 3555/00.

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2016.


GRAZIELLY INÁCIO TARTAGLIA
Pregoeira



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fis.: ...34...
Proc.: 015 / 2016

~~ES 15~~
~~2434~~

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2015

INFORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Tendo em vista os princípios inerentes às contratações públicas, em especial o **Princípio da Publicidade**, segue em anexo, comprovante do aviso de **Dispensa de Licitação** do Processo Licitatório nº. 003/2015 – Pregão Presencial nº. 005/2015, no Diário Oficial do ES, atendendo o art. 37 da CF/88, art. 3º da Lei 8.666/93; art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 4º do Decreto 3555/00.

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2016.


GRAZIELLY INÁCIO TARTAGLIA
Pregoeira

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2016.

15

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2015.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que contratará por DISPENSA de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa EMPORIO CARD LTDA, CNPJ: 04.432.048/0001-20, com objetivo de realização de Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível, em forma de cartão magnético.

- Recursos orçamentários da conta **6.3.1.3.01.02.001 - combustíveis e lubrificantes e 6.3.1.3.02.01.031 - manutenção e conservação de veículos.**

- Ratificamos a dispensa de licitação nos termos dispostos no art. 24, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 13 de janeiro de 2016.

Contador **Haroldo Santos Filho**
Presidente
Protocolo 208715

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

Processo Nº 25.533/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através de sua 2ª Pregoeira torna público resultado da Licitação em referência, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia nos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Certame: **DESERTO**

Anchieta, 13 de Janeiro de 2016
Verônica Rodrigues de Jesus
2ª PREGOEIRA - FMS
Protocolo 208713

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2015

Processo Nº 23.805/2015
O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Pregoeiro torna público resultado da Licitação em referência, cujo objeto é **Contratação de**

empresa especializada em Execução de Limpeza predial, Limpeza e desinfecção dos Reservatórios de Água potável e controle de insetos e roedores (Desinsetização e desratização), dos imóveis pertencentes a Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste Município, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Certame: **DESERTO**

Anchieta, 13 de Janeiro de 2015.

WESLEM SANTANA FERREIRA
PREGOEIRO - FMS
Protocolo 208719

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2015

Processo nº 25.530/2015
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através de seu Pregoeiro torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é: **contratação de empresa para fornecimento de lanches, destinados a atender as necessidades do fundo municipal de saúde**, Devidamente Adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora: **CADU COMÉRCIO LTDA-EPP**
ITEM: 06. No valor total de R\$ 13.510,00
ITEM: 11. No valor total de R\$ 31.100,00

Empresa vencedora: **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME**
ITEM: 07. No valor total de R\$ 186.480,00
ITEM: 09. No valor total de R\$ 68.400,00

Anchieta, 28 de Dezembro de 2015.
Verônica Rodrigues de Jesus - FMS
Protocolo 208724

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 2.223/2007, Portaria n.º 497/2007, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Ata: 71/2015
Licitação: PP_RP 021/2015
Processo: 25.530/2014

Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de pneus.**
Empresa: Total Distribuidora de Acessórios Automotivos Ltda. Me

Ata: 072/2015
Licitação: PP_RP 021/2015

Processo: 25.530/2014
Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de pneus.**

Empresa: Cadu Comercial Ltda-EPP.
Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão/ Registro de Preços.

Anchieta/ES, 13 de Janeiro de 2016.

Verônica Rodrigues de Jesus
2ª PREGOEIRA-FMS
Protocolo 208771

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

AVISO TERMOS DE CONTRATOS NºS 04,05 E 06/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2015
CONTRATANTE: Fundo M. de Saúde de Mucurici/ES CONTRATADAS: CONTRATO Nº 04/2016/FMS CONTRATADA: Caxias Pneus e Acessórios Automotivos Ltda-Me; VALOR: R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais); CONTRATO Nº005/2016/FMS CONTRATADA: Auto Posto Emirados Árabes Ltda VALOR: R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais); CONTRATO Nº 06/2016/FMS CONTRATADA: Auto Posto Litorauto Ltda-ME VALOR: 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais); OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e combustíveis para a Secretaria M. de Saúde. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 03/2016 a 31/12/2016, para os 03 (três) Contratos acima citados. Mucurici/ES, 12 de janeiro de 2016
Celso Ruela Albino GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE

Protocolo 208675

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

NOVA DATA DE ABERTURA PE Nº 228/2015 Processo nº 25.649/2015

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para provável aquisição de material médico hospitalar.** Início do acolhimento de proposta: 14/01/2016 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 27/01/2016 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 27/01/2016 às 14h00min. O novo Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes Vila Velha/ES, 13/01/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 208668

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2016

Processo nº 40.572/2015
Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços provável aquisição de equipamento odontológico (Biombo radiológico móvel)**, Início do acolhimento de proposta: 14/01/16 às 17h00min. Limite

de acolhimento e abertura de propostas: 28/01/16 às 13h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 28/01/16 às 14h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes Vila Velha/ES, 13/01/2016.

Marcelo da Silva Luchi
Pregoeiro Municipal
Protocolo 208745

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2016

Processo nº 60.722/2015
Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para provável aquisição de material médico hospitalar/ equipamento**, (cardioversor básico, eletrocardiografo com carrinho, esfigmomanometro aneróide adulto com pedestal, esfigmomanometro aneróide adulto de parede, mesa auxiliar inox e monitor multiparamétrico portátil - modos adulto, pediátrico e neonatal), para uso nos Pronto Atendimento do município. Início do acolhimento de proposta: 14/01/16 às 18h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 04/02/16 às 13h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 04/02/16 às 15h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes Vila Velha/ES, 13/01/2016.

Marcelo da Silva Luchi
Pregoeiro Municipal
Protocolo 208748

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Mateus, torna público que **está disponível para consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias a MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, referente ao processo licitatório de Concorrência Pública para Concessão da exploração dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, e a reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição, e ainda a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, no município de São Mateus - ES, incluindo seus distritos e localidades, pelo prazo de 30 (trinta) anos. Os documentos pertinentes estarão disponíveis no site www.saomateus.es.gov.br, no link Licitações. As dúvidas, questionamentos e/ou sugestões poderão ser enviados por e-mail, no endereço licitacao@saomateus.es.gov.br ou protocolizado no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus**.

São Mateus - ES, 09/01/2016.
Protocolo 208538



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 36
Proc.: 015/2016

CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA EMPORIO CARD LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador CARLOS BARCELLOS DAMASCENO, portador do registro ES-007102/O, de acordo com a Ata nº 1530 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: EMPORIO CARD LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.432.048/0001-20, estabelecida Rua Marechal Floriano, 654, sala 103, Centro, Governador Valadares/MG, Cep: 35010-040, representada pela sua Consultora Comercial, Senhor(a) **Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 11.653.258 SSP-MG e CPF n.º 044.635.006-05, estabelecida Rua Victorino Cardoso, 235, Jardim Camburi, Vitória/ES, Cep: 29090-820 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Combustível em forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/ou etanol), em rede credenciada de postos de combustíveis, contemplando também: lavagem simples, serviços de borracharia, troca de óleos lubrificantes e de filtros, com valores pré-definidos para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado on line com utilização de senha de segurança para gerenciamento e demanda.

1.2 Justifica-se essa contratação devido à necessidade de abastecimento de combustível, sob demanda e de forma contínua e ininterrupta, dos veículos pertencentes à frota do CRCES, visando o deslocamento de servidores, Conselheiros, palestrantes e demais autoridades no desempenho das atividades relacionadas a este Regional, bem como a promoção da otimização, padronização e racionalização nas fiscalizações, palestras, Plenárias Itinerantes e demais serviços administrativos por todo o Estado, considerando que cada veículo poderá ser abastecido duas vezes ou mais por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades do Regional.

1.3 Fazem parte deste Contrato a PROPOSTA ATUALIZADA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 37
Proc.: 015/2016

2.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa operadora de sistema de Cartão de Abastecimento.	0,0%

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, no fornecimento do produto.

2.3 O preço é fixo e irrevogável.

2.9 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.02.001 – Combustíveis e Lubrificantes e 6.3.1.3.02.01.031 – Manutenção e Conservação de Veículos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 38
Proc.: 015/2016

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamationárias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);

e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente contrato e manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

4.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

4.3 – Designar um representante perante o CRCES para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que, por ventura, surgirem durante a execução do contrato.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 39
Proc.: 015/2016

4.4 – Manter uma Rede de Postos Credenciadas para prestação dos serviços em todas as regiões do Estado do Espírito Santo, principalmente a Capital, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, na medida da necessidade do CRCES, num raio máximo de 10 quilômetros dessas regiões, em rodovias de interligações, com horário de funcionamento não inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.6 – Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras despesas necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CRCES, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

4.7 – É de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do CRCES ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

4.8 – Excepcionalmente, no caso de, no ato do abastecimento, o estabelecimento não ter os combustíveis objetos deste contrato (Gasolina/Etanol), a Rede de Postos e/ou Posto deverá abastecer com combustível compatível com o funcionamento do veículo, sendo cobrado o valor deste no dia do abastecimento.

4.9 – A CONTRATADA deverá garantir, a contar da adjudicação do objeto, que os combustíveis ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Termo de Referência e estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

4.10 – Na ocorrência de fornecimento de combustível fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o produto sem ônus para ao CRCES, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento, após devidamente atestadas por servidor do CRCES.

5.3 – Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 40
Proc.: 015.12016

5.4 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.6 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Das decisões da Fiscalização mencionada nos itens 5.3 e 5.4 poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

6.2 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

b.1) multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor global estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento), pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;

b.2) Em caso de descumprimento no fornecimento dos produtos, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário de cada produto em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de vinte por cento (20,0%) do valor do produto.

c) Após trinta dias de atraso, o contratante poderá considerar inexecução total do contrato;

d) No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 41
Proc.: 015.2016

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a prestar os serviços objeto deste contrato, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fls.: 42
Proc.: 015, 2016

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subseqüentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – A Rede Credenciada de Postos de Combustíveis deverá observar o que se segue:

11.1.1 – Deverá atender todas as regiões do Estado do Espírito Santo, principalmente a Capital, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, na medida da necessidade do CRCES, num raio máximo de 10 quilômetros dessas regiões, em rodovias de interligações, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e prestação de serviços.

11.1.2 – O horário de funcionamento não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11.1.3 – O fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, ou seja, sob demanda, na Rede Credenciada de Postos de Combustíveis vencedora, de acordo com as necessidades operacionais deste Regional, limitada às quantidades estimadas de mercado previstas no respectivo contrato.

11.1.4 – Após o abastecimento, a Rede Credenciada de Postos deverá emitir nota, em duas vias, informando a quantidade de litros, valor do combustível, nome do funcionário do CRCES responsável pelo



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Fis.: 43
Proc.: 015.1.2016

abastecimento e assinatura das partes (Empresa e CRCES), sendo que a primeira via é do posto e a segunda do CRCES.

11.1.5 – Somente deverão ser abastecidos os veículos oficiais cadastrados pelo Conselho Regional de Contabilidade do ES (Placa Branca e com logotipo do Órgão), sendo que cada veículo poderá ser abastecido duas ou mais vezes por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades deste Regional.

11.1.6 – O objeto ora contratado deverá ser fornecido direto da bomba de combustível, que possua equipamento medidor, para o veículo.

11.1.7 – A cada abastecimento, deverá ser emitido o cupom fiscal com a quantidade e a especificação do combustível. Os cupons deverão ser entregues ao funcionário do CRCES no momento do abastecimento do veículo. Deverão estar destacados no corpo da Nota Fiscal todos os cupons fiscais que compõem os combustíveis nela descritos.

11.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

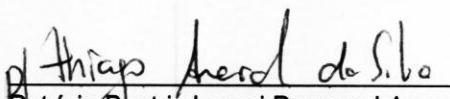
Parágrafo Segundo: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

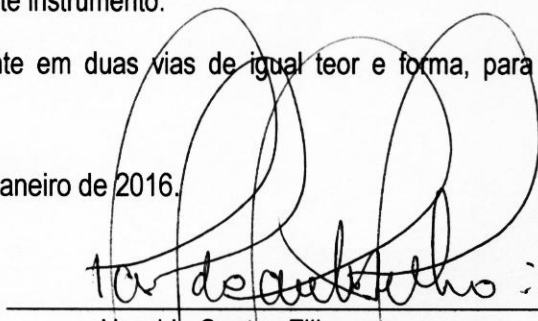
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

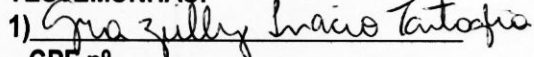
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

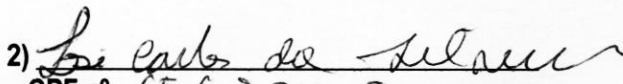
Vitória, 14 de Janeiro de 2016.


Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim
Empório Card


Haroldo Santos Filho
Presidente CRCES

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF nº. 056.697.567-03

2) 
CPF nº. 656.728.507-20



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã
Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta
Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos Voelzke

Fls.: 44
Proc.: 015/2016

INÊS NEVES DA SILVA SANTOS - Tabeliã do Cartório do 4º Ofício de Notas da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nomeada na forma da lei, etc.

CERTIFICA a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros do seu Cartório, no de número **262** às folhas **106/107**, encontrou a **Procuração** do seguinte teor: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EMPORIO CARD LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM - quantos este público instrumento de procuração, bastante virem que aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (08/08/2013), em meu Cartório, situado na Rua Clóvis Machado, nº 176, sala 03, Ed. Conilon, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE:- EMPORIO CARD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.432.048/0001.20, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 654, Sala 103, Centro, Governador Valadares - MG, neste ato representada por **IRANY PAULA VARGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.942.073-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.798.976-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 80/BL 2 VL, Aptº. 301, Barro Vermelho, Vitória - ES; reconhecido como o próprio por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então pela outorgante, por seu representante legal me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **KARISTEN LANA XAVIER ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, documento de identidade nº 10.105.322 SSP/MG, OAB/MG Nº 110.359, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.015.476-96; **LILIANE CALHAU DE PAULA BATALHA**, brasileira, casada, advogada, titular da carteira de identidade nº M- 5.802.426 SSP/MG, OAB/ES Nº 15.543, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.384.036-09; **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, brasileira, solteira, administradora, titular da carteira de identidade nº 11.653.258 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.635.006-05; **THIAGO AMARAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, titular da carteira de identidade nº 6.326.507 SSP/PE, OAB/ES Nº 19.502, inscrito no CPF sob o nº 120.361.057-26, Todos com endereço comercial na Rua Victorino Cardoso, nº 235, 2º andar, Ed. Com. Outdoor, Jardim Camburi, Vitória-ES, a quem confere poderes especiais para atuar em conjunto ou separadamente perante aos Órgãos da Administração Pública direta e Indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial participar como preposto em licitações públicas promovidas através das modalidades Pregão, Concorrência e

AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 955 - TÉRREO - ED. GLOBAL TOWER
ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 -
E-mail: quartosucursal@terra.com.br
CEP 29050-335 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94. Vitória-ES, 13 de janeiro de 2016.

ANA AMELIA ROSETTI TONIATO - Escrevente Autorizada /AART
Selo: 023135.UTF1508.32630/Cod.957 - Qtd: 1 - Emol: R\$ 2,56, Enc: R\$ 0,70
TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br





Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã
Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta
Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos Voelzke

Fis.: 45

Proc.: 015.12016

Tomada de Preço e Convite, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações – instauradas nas modalidades supracitadas; podendo para tanto, transigir, assinar propostas de preços, declarações, contratos, apresentar e retirar documentos, impugnar termos de editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo esta ser substabelecida no todo ou em parte, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, arcando a outorgante por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelos outorgados no cumprimento deste mandato. (lavrada sob minuta). ASSIM DISSERAM e me pediram lhes lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 626, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.. Eu, (a) INES NEVES DA SILVA SANTOS - Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (a) INES NEVES DA SILVA SANTOS - Tabeliã. (a) IRANY PAULA VARGAS JUNIOR. ERA o que estava nas ditas folhas do referido livro a que me reporto, e do qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (05/01/2016) Eu, Stelvia Regina Azeiteiro, Tabeliã, que a fiz digitar a presente, subscrevo e assino na data supra.

Stelvia Regina Azeiteiro
INÊS NEVES DA SILVA SANTOS
p/Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023218.GUZ1504.07570
Emolumentos: R\$ 40,23 Encargos: R\$ 10,87 Total: R\$ 51,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Inês Neves da Silva Santos - Tabeliã e Escrivã
Olga Maria Neves da Silva Santos - Substituta
Neusa Nogueira - Silva Santos
Fernanda Neves da Silva Santos
Lúcia Neves da Silva Santos
Elis Viana Nascimento
Silvia Regina Sarmiento
Escriventes Autorizados
Av. N. Sra. dos Navegantes, 955 - Ed. Global Tower - Lj 19
Térreo - Enseada do Suã Vitória - ES
Fones: 3324-9309 / 3324-1884

AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 955 - TÉRREO - ED. GLOBAL TOWER
ENSEADA DO SUÃ

TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 -

E-mail: quartosucursal@terra.com.br

CEP 29050-335 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Ata de Lavramento de Notas
R. Maria Helena Costa, 530 - Camburi - Vitória - ES - CEP 29050-335 - Fone: (027) 3324-1884
e-mail: quartosucursal@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.929/94.
Vitória-ES, 13 de janeiro de 2016.

ANA AMELIA ROSETTI TONIATO - Escrivente Autorizada /AAR
Selo: 023135.UTF1508.32631/Cod.957 - Qtd: 1 - Emol: R\$ 2,56, Enc: R\$ 0,70
TOTAL: R\$ 3,26 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2016.

meses de janeiro a agosto de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DOT. ORÇAMENTARIA:

33903900000

Governador Lindenberg-ES,

14.01.2016.

LEOCIR FEHLBERG

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 209084

Presidente Kennedy

TERMO ADITIVO Nº 004/2015

CONTRATO 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2013

Processo: 2588/2015

Contratante: Câmara Municipal

de Presidente Kennedy-ES

Contratado: R.DUARTE LISBOA-

ME

Data Assinatura: 30/12/2015

Vigência: 30/12/2015 a

31/08/2016.

Valor Global: R\$: 1042,77(um

mil, quarenta e dois reais e

setenta e sete centavos) por

eventos/sessão efetivamente

gravado, tendo por valor

estimativo o importem de R\$

58.395,12 (cinquenta e oito mil e

trezentos e noventa e cinco reais

e doze centavos).

Objeto: Prestação de serviços

de gravação em áudio e vídeo

das sessões plenárias ordinárias,

extraordinárias, especiais e

solenes e demais eventos da

CMPPK, ocorridas entre a assinatura

e término do contrato com edição

e gravação das mesmas em DVD,

sendo que tais sessões/reuniões

poderão ser realizadas dentro ou

fora das dependências da CMPPK.

D o t a ç ã o :

000001.010310312.001 -

Manutenção Atividades da

Câmara 3.33.90.39.00000 -

Outros Serv. De Terceiros - PJ.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da CMPPK

Protocolo 208918

Entidades Federais

Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -

Resumo de Ata do CONSAD de 16/11/2015, registrada no JUCEES.

"Certificamos que: foi arquivado na JUCEES, sob a **chancela de Nº 210729127047362, protocolo 166614696 de 06/11/2016** e NIRE 3230002013-5 a **Ata de Nº 443º, do CONSAD, datada de 16/11/2015**, que teve como item de pauta a:

□ Eleição de representante para a Diretoria Executiva da Companhia Docas do Espírito Santo - "CODESA".

Rouzenberg de Souza Lugo

Secretário dos Conselhos

Protocolo 208639

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC Nº 324/2015

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato do seguinte Contrato:

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

CONTRATADA: Clínica Laboris

Medicina do Trabalho LTDA.

CNPJ: 21.914.439/0001-08.

OBJETO: com objetivo de

realização de Contratação de

Empresa para a prestação de

Serviços de Medicina e Engenharia

de Segurança do Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.02.01.010 - Serviços

de medicina do trabalho.

- Ratificamos a dispensa de

licitação nos termos dispostos no

art. 24, caput e inciso II, da Lei

nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato vigorará pelo

período de 12 (doze) meses.

Vitória-ES, 11 de janeiro de 2016.

Haroldo Santos Filho

Presidente

Protocolo 208819

EXTRATO DE CONTRATO PROC Nº 003/2015

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato do seguinte Contrato:

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

CONTRATADA: Emporio Card

Ltda.

CNPJ: 04.432.048/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa

especializada no fornecimento

de Vale combustível em forma

de cartão magnético para

gerenciamento e abastecimento

de combustíveis (gasolina

comum e/ou etanol), em rede

credenciada, contemplando

também: lavagem simples,

serviços de borracharia, troca

de óleos lubrificantes e de

filtros, para a frota de veículos

do Conselho Regional de

Contabilidade do Espírito Santo.

VALOR TOTAL ESTIMADO

ANUAL: R\$15.000,00 (quinze mil

reais). **Taxa de Administração:**

0%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.02.01.031

PRAZO: O contrato vigorará pelo

período de 12 (doze) meses.

Vitória-ES, 14 de janeiro de 2016.

Haroldo Santos Filho

Presidente

Protocolo 209036

Conselho Regional de Química

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 403/2015. **CARTA**

CONVITE 002/2015. **Contrato**

nº 003/2015. **Contratante:**

Conselho Regional de Química

da 21ª Região. Contratada:

Suprema Locacoes LTDA ME

CNPJ 04.924.652/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa

para locação de veículos, sem

motorista, para uso do CRQ

21ª Região. Valor total: R\$

50.559.84. Vigência: 12/01/2016

a 11/01/2017. Fundamento legal:

Art. 26 da Lei 8.666/93. Data da

assinatura: 12/01/2016

Protocolo 208905

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 037/2015.

Proc. Adm. Nº 3806/2015.

Pregão Presencial Nº 077/2015.

Contratante: Município De Alfredo

Chaves - Através Do Fundo

Municipal De Saúde.

Contratado: Dental Med Sul

Artigos Odontológicos LTDA.

Objeto: Aquisição de material

para atender os consultórios

odontológicos.

Valor Global Estimado:

R\$ 12.479,77 (doze mil,

quatrocentos e setenta e nove

reais e setenta e sete centavos).

D o t a ç ã o :

120002.1030100192.120.

Elemento de Despesa:

33903000000.

Ficha: 037.

Vigência: 23/11/2016.

Assinatura: 23/11/2015.

Protocolo 208823

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do Contrato Nº 038/2015.

Proc. Adm. Nº 4718/2015.

Pregão Presencial Nº 080/2015.

Contratante: Município De Alfredo

Chaves - Através Do Fundo

Municipal De Saúde.

Contratado: Comercial Cirúrgica

Rio Clarence LTDA.

Objeto: Aquisição de

medicamentos para atender o

pronto atendimento.

Valor Global Estimado: R\$

7.935,00 (sete mil, novecentos e

trinta e cinco reais).

D o t a ç ã o :

120003.1030200182.121.

Elemento de Despesa:

33903000000.

Ficha: 049.

Vigência: 23/11/2016.

Assinatura: 23/11/2015.

Protocolo 208824

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 068/2015

CONTRATANTE: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

MATEUS-ES.

CONTRATADA: ONE COMERCIAL

EIRELI - ME.

OBJETO: rescisão do contrato

nº. 068/2015, a partir de

11/01/2016, cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO

MOTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78,

Inc. XII, da lei 8.666/93 e suas

alterações.

CONTRATO ASSINADO EM:

06/11/2015.

São Mateus, 14/01/2016

Ana Francisca G. da Cruz

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 208912

Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº. 003/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal

de Assistência Social do município

de São Mateus-ES.

CONTRATADO: GESSÉ DE SOUZA

LIMA.

OBJETO: rescisão de contrato

Amigável nº. 003/2014, a partir

de 08/01/2016, cujo objeto

é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL

SITUADO À AVENIDA JOSÉ

TOZZI, Nº. 1.561, CENTRO,

NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: com

fundamento legal no art. art. 79,

II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO ASSINADO EM:

10/02/2014

São Mateus, 14/01/2016

Kátia Quaresma Gomes

Secretária Municipal de

Assistência Social.

Protocolo 208913

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LINHARES - ES

ERRATA

Na redação da Portaria 02/2016, de 07/01/2016, publicada neste diário em 13/01/2016,

Onde se lê:

e Wandercleyson Guidolini,

Leia-se:

Wandercleyson Guidolini e

Wellington de Almeida,

Linhares, 13 de janeiro de 2016.

GELSON LUIZ SUAVE

Diretor Geral do SAAE

Matrícula 861

Protocolo 208